

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2026
Número 1347

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

19ª Legislatura - 2025/2028

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches

CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario

PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Gilson Campos

PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores)

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia

PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br





Rafael Pascucci

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br





Senna

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

CARLOS ABRANCHES

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO

SÉRGIO CAMARGO

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI





**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADÊMIA

RELATOR

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: ZÉ LUIS



COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: SENNA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

SIDNEY CAMPOS

SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PRESIDENTE

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

SENNA

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE





LEI ORGÂNICA

[ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



CÂMARA SEM PAPEL

[ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA](#)



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

[ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



REGIMENTO INTERNO

[VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)

ATOS NORMATIVOS

ATO DA MESA Nº 20, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Ato da Mesa nº 39, de 4 de setembro de 2025, que “Dispõe sobre controle da jornada de trabalho dos servidores e estagiários e sobre o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Ofício nº 357/2026/NGFC, ratificado pelo Secretário Diretor-Geral, DETERMINA:

Art. 1º O art. 5º do Ato da Mesa nº 39, de 4 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O cumprimento da jornada será aferido:

I - por meio de registro eletrônico de frequência mediante o uso de cartão magnético contido no crachá de identificação funcional ou biometria:

a) pelos estagiários:

1. no início da jornada;
2. na saída para o horário do almoço;
3. no retorno do horário do almoço; e
4. no término da jornada.

b) pelos ocupantes de cargo ou função de direção: uma vez ao dia em qualquer hora da jornada; e

c) pelos demais servidores: no início e no término da jornada.

II - por meio de relatório diário de atividades;

III - por ateste:

a) do Presidente da Câmara, exclusivamente nos casos do Secretário Diretor-Geral, do Chefe de Gabinete da Presidência e do Procurador Legislativo-Chefe;

b) do Secretário Diretor-Geral, exclusivamente no caso do Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações; e

c) do Procurador Legislativo-Chefe, exclusivamente nos casos dos Procuradores Legislativos.

§ 1º Nos casos dos servidores e estagiários em regime de teletrabalho, a aferição se dará nos termos do inciso II do caput.

§ 2º Nos casos dos servidores em regime misto, a aferição do cumprimento da jornada será de forma combinada dos meios previstos nos incisos I e II do caput, de acordo com o local de cumprimento da jornada.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargo em comissão lotados nos Gabinetes, em regime presencial, desde que autorizado pelo Vereador, poderão optar pela aferição na forma do inciso II do caput, devendo, nesse caso, realizar o registro eletrônico de presença uma vez no dia, em qualquer momento durante o cumprimento da jornada.

§ 4º Em casos excepcionais, devidamente justificados, de servidores em regime presencial, poderá ser autorizada pelo Secretário Diretor-Geral a aferição na forma do inciso II do caput, com exigência do registro eletrônico de presença uma vez no dia em qualquer momento durante o cumprimento da jornada.



§ 5º Nos casos previstos nos §§ 1º, 2º e 4º, o relatório de atividades deverá ser encaminhado mensalmente ao setor competente para apuração de frequência.

§ 6º Nos casos do § 3º e do §1º em relação aos servidores e estagiários lotados em gabinete de vereador, compete ao vereador titular do gabinete:

I - o armazenamento dos relatórios diários de atividades; e

II - atender requisição de órgão de controle interno e/ou externo acerca do relatório diário de atividades.

§ 7º A responsabilidade do vereador cessará com o encerramento do mandato, desde que comprovada a entrega dos relatórios diários de atividades ao setor competente.

§ 8º A autorização de que tratam os §§ 3º e 4º deverá ser solicitada por meio de processo eletrônico específico, com vigência máxima de 1 (um) ano.

§ 9º O intervalo para almoço será de:

I - 1 (uma) hora para os estagiários; e

II - 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos para os servidores.

§ 10. Os §§ 1º e 2º não se aplicam aos Procuradores Legislativos, aplicando-se, em qualquer regime de cumprimento da jornada, o disposto no inciso III do caput.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 6 de outubro de 2026.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente

Ver. Fernando Petiti
Primeiro-Vice-Presidente

Ver.ª Juliana Fraga
Segunda-Vice-Presidente

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Secretário

Ver. Renato Santiago
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
